Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 981

de 23 de julho de 2.001

Dispõe sobre a reintegração do servidor estável, Clóvis Bronzati, no cargo em comissão de Secretário da Prefeitura, por sentença judicial, e dá outras providências.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XIII, do artigo 71, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 106, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que em sentença de fls. 187/189, nos autos do Mandado de Segurança – Processo nº 933/01, o Decreto municipal nº 786, de 24/03/1997, foi impugnado pelo egrégio Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guariba, tendo sido concedida a segurança para tornar definitiva a liminar, determinando a permanência do servidor municipal impetrante nas suas funções comissionadas na secretaria da Câmara Municipal de Pradópolis, ou o seu retorno ao exercício de suas funções como Secretário da Prefeitura Municipal de Pradópolis;

Considerando que a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pradópolis declinou da presença do servidor impetrante naquela Casa Legislativa, remetendo-o de volta as suas funções de origem na Prefeitura Municipal, através dos Ofícios nº 220, de 25/05/2001, e nº 248, de 04/07/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica reintegrado o servidor estável, Clóvis Bronzati, RG nº 4.606.345, a partir do dia 23 de julho de 2.001, no cargo em comissão de Secretário da Prefeitura, assim declarado pelos artigos 77, parágrafo único, e 80, da Lei Orgânica do Município de Pradópolis, em virtude de sentença judiciária proferida nos autos do Mandado de Segurança – Processo nº 933/01, em curso pelo egrégio Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guariba.

Parágrafo único. Como conseqüência da reintegração do servidor estável, a que se refere este artigo, no cargo em comissão de Secretário da Prefeitura, o eventual ocupante das funções pertinentes será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, ou aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade, segundo o § 2°, do artigo 41, da Constituição Federal.

Art. 2° A partir da data deste Decreto, a Administração municipal de Pradópolis manterá à disposição do servidor estável, Clóvis Bronzati, livro de registro de ponto de jornada de trabalho, na sede administrativa, junto ao Setor de Pessoal, para o controle de sua freqüência diária na repartição pública.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 23 de julho de 2.001.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativa